DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Comunicados	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Comunicados

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, publica, o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento para o exercício de 2020 entre a Administração Pública e a Santa Casa de Misericórdia de Jales, juntamente com oficio nº01/2020, expedido em 14 de outubro de 2020 e enviado ao Tribunal de Contas em 15 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Jales, 11 de Novembro de 2021

Em virtude da declaração de emergência de importância internacional pela OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Virus (COVID 19);

Considerando o decreto de nº 8.053, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre à adoção, no âmbito da Administração do Município de Jales, medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID 19;

Declaramos que a visita técnica à Santa Casa de Misericórdia de Jales que deveria ter sido realizada pela comissão de monitoramento e avaliação, constituída pela portaria de nº 300/2020 de 08/04/2020, referente ao termo de fomento para o exercício de 2020, não ocorreu. Não houve condições de visitar o local, visto que foi considerado como ambiente de risco, mas houve a análise de documentos, como notas, recibos e comprovantes. Então entendemos que a unidade executou o serviço e o atendimento cumprindo com o proposto. Nada consta que a desabone.

CARLA C. C. FONTANA QUEIROZ
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº408/2021

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº408/2021

MARCIA B. ATAIDES
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº408/2021

RENATO BIGOTO
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº408/2021

ELAINE C L BOTARO
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº408/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Jales, SP, 14 de outubro de 2020.

Ofício nº01/2020-CMA

Informo, em atenção a requisição de Documentos nº26-C/2020 solicitada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que após analises de documentações apresentadas e da impossibilidade de visita presencial à entidade devido ao risco de contaminação pelo SARS COV2 – COVID-19, que a OSC - Santa Casa de Misericórdia de Jales se encontra, até o presente momento, em situação regular com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, pois não foram encontradas nenhuma irregularidade na execução da parceria nas documentações analisadas por esta comissão.

Atenciosamente

Alex Lino Ferreira
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

À
Sua Excelência o Senhor
FLAVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 52, de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação e de Gestão da Informação para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados os servidores Admildo José Ferreira dos Santos, R.G. n°. 27.242.782-2 - SSP/SP, Suely de Souza Rodrigues, R.G. n°. 20.272.632-0 - SSP/SP e Jorge Paulo Guzzo, R.G. 21.994.459 – SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, para o Exercício de 2021.

Artigo 2° - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I – Receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar de proposta dos licitantes;

§ 1° - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos praticados pelo órgão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver tomada a decisão.

§ 2º– A substituição dos membros da comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Presidente.

Artigo 3° - A Comissão Permanente de Licitação desempenhará as suas atribuições na forma da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Artigo 4º. Especificamente para os processos licitatórios que envolve sistemas de informática, ficam designados a Comissão de Gestão de Informação, composta pelos seguintes membros: Paulo Francisco Moreia de Castro – RG. n.º 27.941.059-1 SSP/SP, Ailton Vieira de Sousa – RG: n.º 16.392.910-5 SSP/SP e Jorge Paulo Guzzo – RG. n.º 21.994.459 SSP/SP.

Artigo 5° - Compete a Comissão Gestão De Informação:

I - Acompanhar os processos de levantamento de requisitos e análise junto a Contratada;

II - Acompanhar os processos de customizações junto a Contratada;

III - Receber, analisar e aprovar junto ao usuário os Termos de Aceite;

IV - Receber, analisar e aprovar as Solicitações de Recursos;

V - Receber, analisar e aprovar as Solicitações de Mudanças;

VI - Receber, analisar e discutir os Relatórios de Status a fim de solucionar pendências;

VII - ajustar com a Contratada o direcionamento necessário;

VIII - Armazenar as documentações necessárias para posterior conferência.

Artigo 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS